

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE 35.300.322.746

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

1. **Data, Hora e Local:** Aos dez dias do mês de novembro de 2011, às 11:00 horas, na sede social da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Os Conselheiros foram convocados na forma do artigo 10, § 1º do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. Sérgio Silva de Freitas, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Juan Luis Osuna Gómez, Enrique Weickert Molina, Felipe Ezquerra Plasencia, José Maria del Cuvillo Pemán e Pedro Luiz Cerize. O Sr. Tomás Garcia Madrid justificou a ausência e enviou procuração ao Sr. Sérgio Silva de Freitas, a qual encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Silva de Freitas
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do dia:**
 - 4.1 Leitura da Ata de Reunião do Conselho de Administração anterior à presente;
 - 4.2 Apresentação da evolução dos negócios da Companhia, situação dos financiamentos, evolução do valor da Companhia na Bolsa de Valores e informações sobre Relações com Investidores; e
 - 4.3 Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1 Efetuar a leitura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de julho de 2011, às 11:00 horas;

- 5.2 Acompanhar e discutir acerca da evolução dos negócios da Companhia, da evolução do valor da Companhia na Bolsa de Valores e das informações sobre Relações com Investidores, através da exposição realizada pela Diretoria da Companhia;
- 5.3 No item “Outros Assuntos”, os Conselheiros tomaram ciência da Política de Aplicação Financeira da Companhia (Anexo I) aprovando integralmente a mesma, para aplicação imediata;
- 5.4 Conforme atribuição prevista no artigo 20, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2011, em “Outros Assuntos”, os Conselheiros aprovaram a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$74.916.750,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), correspondentes a R\$1,0875 por ação ordinária, distribuídos à conta do saldo da Reserva de Retenção de Lucros existente em 31 de dezembro de 2010. Os dividendos intermediários ora aprovados serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2011, e pagos com base na composição acionária de 11 de novembro de 2011, sendo que as ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir de 14 de novembro de 2011. O pagamento dos dividendos intermediários deverá ser realizado em 1º de dezembro de 2011.
- 5.5 Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: **Mesa** – Sérgio Silva de Freitas, Maria de Castro Michielin; **Conselheiros** – Srs. Sérgio Silva de Freitas, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Juan Luis Osuna Gómez, Felipe Ezquerro Plasencia (representado por Sergio Silva de Freitas), Enrique Weickert Molina (representado por Sergio Silva de Freitas), Tomás Garcia Madrid (representado por Sergio Silva de Freitas), José Maria del Cuvillo Pemán (representado por Sergio Silva de Freitas), Pedro Luiz Cerize.

São Paulo, 10 de novembro de 2011.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin
Secretária da Mesa

ANEXO I

POLITICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer critérios para a realização de aplicações financeiras.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica obrigatoriamente **a todas** as sociedades e subsidiárias em que a OHL Brasil tenha controle.

Nas sociedades e suas subsidiárias onde a OHL Brasil participe, mas não tenha controle, os representantes da OHL Brasil deverão garantir que as entidades correspondentes seguirão, na medida do possível, este procedimento.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS E TERMOS DEFINIDOS

Documentos aplicáveis e/ou relacionados:

- **C11-CN** – “*Colocación Excedentes Tesorería*”

4. CONTEÚDO

4.1 GERAL

A OHL Brasil fará, na medida do possível, o papel de gestor de caixa central única, para que não existam saldos em caixa nas subsidiárias não aplicados. Todos os saldos serão aplicados uniformemente em modalidades indicadas pela controladora.

4.2 TIPOS DE APLICAÇÕES E PLANO SEMESTRAL

Semestralmente, a Diretoria Administrativa Financeira das sociedades controladas apresentará à Diretoria Financeira da OHL Brasil, uma proposta geral das aplicações e sua distribuição para o semestre, que se adapte ao cenário econômico do país e onde se analise os impactos de cada aplicação.

O excedente de caixa somente poderá ser aplicado nas seguintes modalidades de investimentos/aplicações:

- a) Títulos da Dívida Pública cujo emissor seja o Estado: deverão corresponder as emissões com tamanho suficiente para que exista liquidez adequada no mercado secundário. A compra da Dívida Pública será com pacto de recompra ao preço que corresponda e nunca será Dívida Pública a vencimento;
- b) Depósitos Bancários (risco do banco)
- c) Depósitos/Empréstimos a sociedades controladas desde que previamente autorizado pela Diretoria Financeira da OHL Brasil.

Não obstante o acima exposto, as empresas controladas poderão propor qualquer outro tipo de investimento que considerem adequado e somente será implantado com a aprovação da Diretoria Financeira da OHL Brasil. Os investimentos mencionados nos itens “a” e “b” serão realizados sempre através de instituições bancárias, não sendo permitida a contratação através de outro intermediário financeiro.

4.3 BANCOS

As instituições bancárias se classificarão em 3 tipos diferentes:

- a) Banco 100% Público Estadual e/ou Federal (garantia pública comprovada);
- b) Bancos Comerciais de 1ª linha (com *rating* internacional mínimo de A-)
- c) Bancos Comerciais de 2ª linha (com *rating* internacional mínimo de A-)

As sociedades controladas apresentarão uma lista de diferentes bancos para cada uma das categorias anteriormente mencionadas, para que sejam aprovadas pela Diretoria Financeira da OHL Brasil.

Após definida a lista de bancos por categoria, caso seja necessário, qualquer responsável pela área financeira poderá propor inclusão ou exclusão de Instituições bancárias, e sua aprovação deverá seguir o fluxo mencionado anteriormente.

4.4 VALORES

Os investimentos devem ser distribuídos em função do risco do pagador. Em caráter geral, o limite do risco máximo será:

- a) 35% da carteira em investimentos de Títulos Públicos (Estadual e/ou Federal).
- b) 35% da carteira para depósito em cada um dos bancos de 1ª linha.
- c) 15% da carteira para depósito em cada um dos bancos de 2ª linha.

No entanto, as empresas controladas poderão propor a alteração destes limites para adaptar a situação financeira, a qual também deverá ser aprovada pela Diretoria Financeira da OHL Brasil.

4.5 PRAZO DE INVESTIMENTO

Os prazos de aplicação deverão ser adequados conforme as necessidades da tesouraria das empresas envolvidas e as taxas que se obtenham nestes prazos.

Em qualquer caso, nunca deverão ser por um prazo superior a 03 meses.

Se por alguma razão houver interesse em realizar uma aplicação num prazo superior a 03 meses, será necessário o 'de acordo' prévio da Diretoria Financeira da OHL Brasil.

4.6 TAXAS

Será necessário obter cotações em diferentes instituições bancárias, e se elegerá aquela que oferecer a maior taxa para a aplicação dos excedentes.

As empresas que realizam aplicações constantemente deverão guardar um registro diário das cotações obtidas nas aplicações, conservando-as durante um período de tempo razoável, para que se necessário, sejam utilizadas essas informações para a negociação bancária.

Adicionalmente, para aqueles casos em que a instituição financeira esteja negociando taxas extraordinariamente altas em comparação com outras instituições, será necessária a autorização do Diretor Administrativo Financeiro, e igualmente ao parágrafo anterior, onde ocorra de forma contínua, a Diretoria Financeira da OHL Brasil deverá avaliar a conveniência de continuar trabalhando com essa entidade.

Em qualquer operação que for executada, além das taxas ofertadas, na hora de apurar os rendimentos, haverá que considerar todos os custos envolvidos (impostos, taxas administrativas, retenções, etc).

5. INFORMAÇÕES

O Diretor Administrativo Financeiro será responsável pela informação do resumo das operações financeiras.

A Diretoria Financeira da OHL Brasil poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre estes investimentos se considerarem necessário.

Caso as empresas controladas dispuserem de informação interna adicional às requeridas neste procedimento poderão adicioná-las às mesmas.

A informação deverá ser enviada à Diretoria Financeira da OHL Brasil, endereçadas ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro.